



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 177/1973

SÚMULA: Abre Crédito Especial Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para pagamento complementar de vencimento de professores do MOBRAL 0 Movimento Brasileiro de Alfabetização.

**ART. 2º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para complementação da rubrica:

05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.30 SEÇÃO DE ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0-61 – Despesas Correntes

3.1.0.0-61 – Despesas de Custeio

3.1.3.3-61 – Serviços de Terceiros

b) Transporte Diversos

**ART. 3º.** – Para abertura dos créditos mencionados nos artigos primeiro e segundo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parte da dotação abaixo:

07.90/A GARAGENS E OFICINAS

4.0.0.0-99 Despesas de Capital

4.1.0.0-99 Investimentos

4.1.1.0-99 Obra Públicas

a) Construção do prédio destinado à oficina e garagem de veículos 8.000,00

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 29 de Maio de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 13/1973.**

**Autor: Executivo Municipal.**